MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 005, de 23 de outubro de 1967

Aprova alteração a ser incluída na TSIB.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do que dispõe a alínea "b" do art. 36, do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966; e

Considerando o que consta do processo número MIC 23.411/66;

R E S O L V E:

1 – Aprovar a alteração a ser incluída na cláusula 216 do artigo 28 da TSIB, como abaixo:

Cláusula 216 – Perda de aluguel

"Fica entendido e concordado que a cobertura, prevista nesta apólice garante ao proprietário o aluguel que o prédio deixar de render por não poder ser ocupado, no todo ou em parte, em virtude de haver sido danificado por qualquer evento coberto pela presente apólice.

A indenização devida por força desta cobertura será paga em prestações mensais, calculadas tomando-se por base a importância segurada total e o período indenitário para o qual foi contratada a cobertura. As prestações mensais serão pagas durante o período de reparos ou de reconstrução do período sinistrado, até o limite do período indenitário, não podendo porém, em caso algum, o montante de cada uma delas exceder o aluguel mensal legalmente auferido".

2 - Esta circular entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAUL DE SOUZA SILVEIRA
Superintendente

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 20 – 11 - 67*

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 20 – 11 - 67*